



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 13/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 09 / 11 / 2016

HORÁRIO: 10h30 (dez horas e trinta minutos) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Aquisições e Contratos da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DAC/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandú, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 37, de 24 de fevereiro de 2016, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000421/2016-72, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 5450/2005, tendo por finalidade o **Registro de Preços para aquisição de mobiliário sob medida**, nos termos do art.15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e demais normas pertinentes

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a contratação de empresa para confecção e instalação de móvel sob medida, por meio do Sistema de Registro de Preços, para salas, gabinetes, copa, bem como painel (Galeria dos Procuradores) para o Hall desta PRR-5ª Região, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Modelo de Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP nº 37/2009 (**Anexo II**)
- Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo III**)

1.3 – Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão comparecer ao edifício-sede desta Procuradoria Regional, até às 18 horas do dia útil anterior à data marcada para abertura **das propostas, para efetuar vistoria facultativa.**

2.6.1 - A vistoria deverá ser agendada na Divisão de Logística e Serviços gerais, por meio do telefone (81) 2121-9801.

2.6.2 - Tendo em vista a faculdade concedida às licitantes de realizar a vistoria, não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **10h30** do dia **09 de novembro de 2016** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 – a **especificação do objeto**, em consonância com os termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 - **PREÇO UNITÁRIO**, no qual se presumem estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.2 – O prazo de garantia para os móveis descritos no Anexo I deste edital será de no mínimo 2 (dois) anos. Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos serviços.

3.3 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.4 - O **prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.6 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital;

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.2.5 - Prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6 - Prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7 - Certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.3 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 - Serão exigidos ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) ou declarações expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante forneceu, a contento, mobiliário com características semelhante ao objeto desta licitação.

b.1) Os atestados devem conter os dados da empresa emitente e do responsável pela emissão do documento.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados **PELO VALOR UNITÁRIO POR LOTE/ITEM**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem** 5.16.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 1 (uma) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - a discriminação dos serviços, em conformidade com o Anexo I do edital;

5.21.3.2 - os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, conta-corrente);

5.21.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no sistema comprasnet, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta ou questionada a dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, conforme o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata eletrônica circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da realização da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA e RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A vencedora se obriga a confeccionar e instalar o mobiliário objeto deste pregão, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, no prazo previsto neste edital. **A empresa vencedora deverá comparecer obrigatoriamente a sede desta PRR5ª para confirmação das medidas e apresentação de catálogo para escolha do revestimento, antes da confecção dos móveis.**

8.2 - O móvel confeccionado e instalado pela licitante vencedora será recebido por esta Procuradoria Regional da República, obedecido prazo estipulado no item 3.4, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos mobiliário, por meio de depósito na

conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste Capítulo serão dirigidos ao Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, a qual no prazo de 5 (cinco) dias úteis fará apreciação e decisão.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o licitante vencedor.

12.2 - O Gerente de Registro de Preços da PRR-5ª Região, convocará formalmente o licitante vencedor, informando local, data e hora, para reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço, observando a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente de Registro de Preços;

12.2.2 - A Ata poderá ser encaminhada ao licitante por correio eletrônico para assinatura e posterior devolução pelo Correios de três vias assinadas.

12.2.3 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, nem enviar ata encaminhada para assinatura, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a aceitabilidade da proposta e a habilitação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital, sendo declarada vencedora e seu preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste Edital.

12.3 - Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

XIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante anuência do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIV – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos ou entidades não participantes, o fornecedor e preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

XV – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, atualizada, e art. 27 da Instrução Normativa MPF/SG nº 01/2004.

15.2 - As contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos ou entidades não participantes poderão corresponder a até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, conforme previsto no §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgão não participantes que aderirem, conforme previsto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

17.1- O fornecedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.1.2 - Por iniciativa da PRR-5ª Região, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

18.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

18.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

18.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.10 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone (81) 2121-9854, de segunda a sexta das 12h00 às 18h00.

18.11 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Recife/PE, 21 de outubro 2016.

RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
Pregoeira da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000421/2016-74
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 13/2016 CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo deste termo de referência é apresentar os materiais e discriminar os serviços necessários à confecção e instalação de móveis sob medida para salas, gabinetes, copa, bem como, painel (Galeria dos Procuradores) para o Hall do terceiro pavimento da Procuradoria Regional da República-5ª Região, conforme discriminação a seguir.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A existência de móveis fixos desgastados pelo uso prolongado, a instalação de sala adaptada para treinamento, videoconferências e oitiva, o esgotamento do modelo anterior adotado para Galeria de Procuradores e a necessidade de adequações de mobiliário ao uso ao qual se destina, além, da necessidade de ajuste às normas de acessibilidade justificam a presente contratação.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 - Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes ABNT. Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser feita, por escrito e fundamentada, para a Seção de Manutenção – SEMAN da Divisão de Logística e Serviços Gerais - DLSG desta Unidade para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados poderá ser obtido naquele Setor.

3.2 - Todos os materiais ou equipamentos citados admitem substituição por outros equivalentes (mesma função e desempenho técnico), sob consulta e aprovação da Seção de Manutenção – SEMAN da Divisão de Logística e Serviços Gerais - DLSG da Procuradoria Regional da República-5ª Região.

3.3 - A empresa poderá realizar vistoria ao local para verificar o tipo de material dos móveis, bem como conferir medidas, antes da proposição do valor do serviço.

3.4 - Os funcionários da empresa contratada ao comparecerem às instalações da Procuradoria Regional da República-5ª Região, deverão se apresentar fardados e com identificação através de crachá. Uma listagem com nome e número da carteira de identificação dos funcionários que atuarão no serviço deverá ser fornecida à PRR5.

3.5 - O horário de montagem dos móveis deve ser combinado com a SEMAN da Procuradoria Regional da República-5ª Região e, preferencialmente, ser executada no horário da manhã. Na impossibilidade de se executar durante o expediente por conta dos serviços nos gabinetes, deverá ser prevista a montagem aos sábados.

3.6 - Todo o mobiliário deverá ser entregue e instalado na Procuradoria Regional da República-5ª Região, de acordo com as especificações detalhadas, pelo valor contratado, não cabendo custos adicionais em razão de transporte, ajustes ou instalação.

3.7 - O supervisor técnico da contratada deverá comparecer nos dias de montagem para inspeção e verificação do serviço.

3.8 - Ao final dos serviços, todos os ambientes, onde houver trabalho, deverão ser entregues limpos pelos funcionários da contratada.

3.9 - A empresa contratada tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega e instalação do objeto especificado neste Termo, a contar do recebimento do empenho.

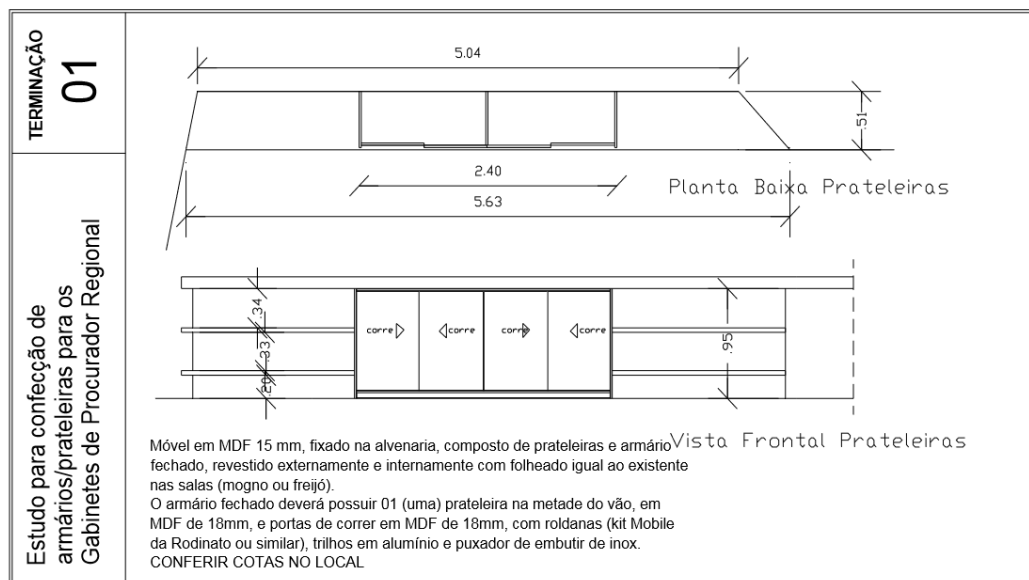
3.10 - A empresa deve apresentar pelo menos 01 atestado técnico de serviços similares.

4 - Mobiliário para Assessorias e Gabinete do Exmo Senhor Procurador Eleitoral e para a sala de Reuniões do Gabinete do Exmo Procurador Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região:

4.1 Móvel completo do gabinete 1101 – sala de reuniões:

Confecção e instalação de móvel fixo suspenso, em compensado/ MDF 15mm, fixado em alvenaria e/ou gesso, composto de armário fechado e prateleiras internas e externas, com revestimento igual ao dos armários já existentes nos gabinetes (mogno, freijó, ou similar), conforme detalhamento abaixo.

O móvel será composto de parte fechada com prateleiras internas e externas, conforme projeto em anexo. As portas serão de correr em MDF de 18mm, com roldanas (kit da Rodinato ou similar), com trilhos em alumínio e puxador de embutir de inox, conforme padrão já existente nos móveis da sala. As portas deverão ter fechaduras com chaves, do tipo botão cromada, papaiz ou similar e puxadores de aço inox, tipo Tckinox ou similar, ref.4301, frisado,128mm. As partes externas de 4mm deverão ter reforço por dentro com varão de ferro galvanizado de 1/2", quando da fixação na parede.

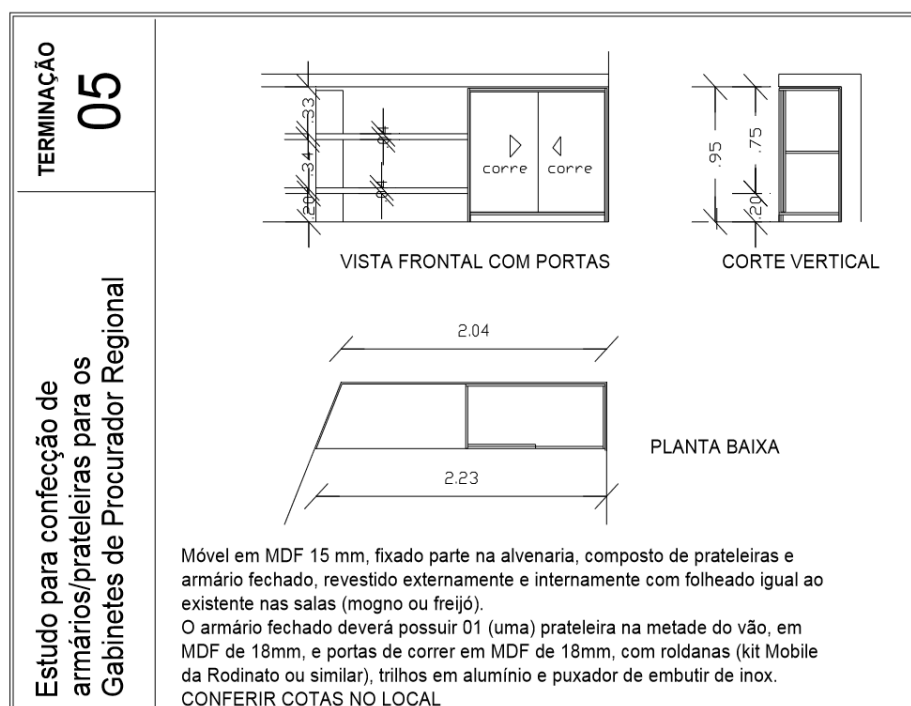
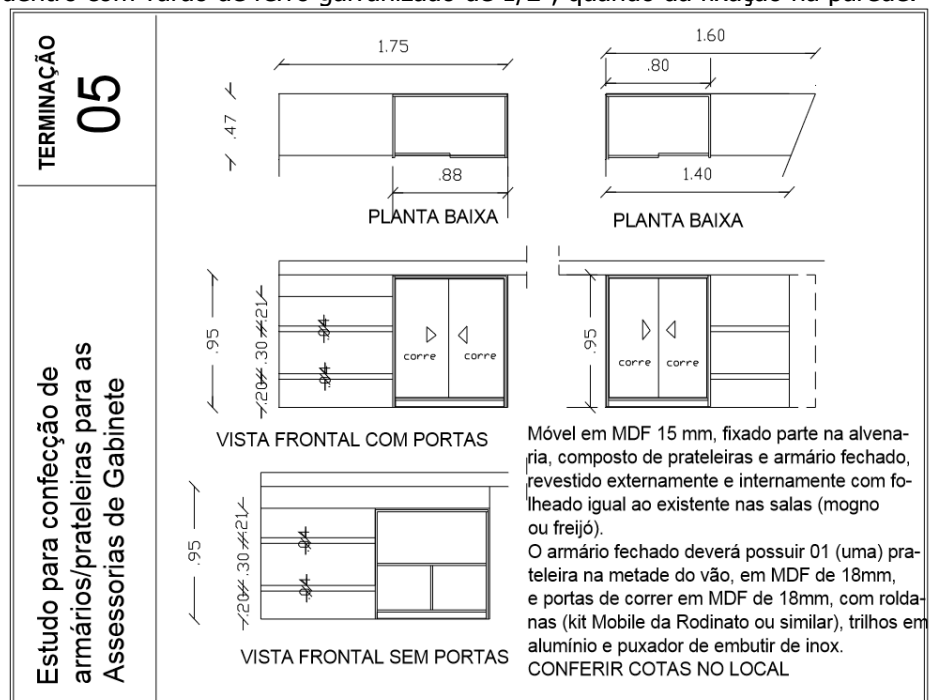


OBS: Deverá ser consultada sempre a SEMAN para aprovação da cor e tipo do MDF, laminado e/ou folheado, na cor padrão do existente.

4.2 Móvel completo do Gabinete e assessoria 1105:

Confecção e instalação de móvel fixo suspenso, em compensado/ MDF 15mm, fixado em alvenaria e/ou gesso, composto de um armário fechado com prateleiras internas e externas, com revestimento igual ao dos armários já existentes nos gabinetes (mogno, freijó, ou similar), conforme detalhamento abaixo.

O armário fechado será composto de uma parte fechada e duas prateleiras, conforme projeto em anexo. As portas serão de correr em MDF de 18mm, com roldanas (kit da Rodinato ou similar), com trilhos em alumínio e puxador de embutir de inox, conforme padrão já existente nos móveis da sala. As portas deverão ter fechaduras com chaves, do tipo botão cromada, papaiz ou similar e puxadores de aço inox, tipo Tckinox ou similar, ref.4301, frisado,128mm. As partes externas de 4mm deverão ter reforço por dentro com varão de ferro galvanizado de 1/2", quando da fixação na parede.

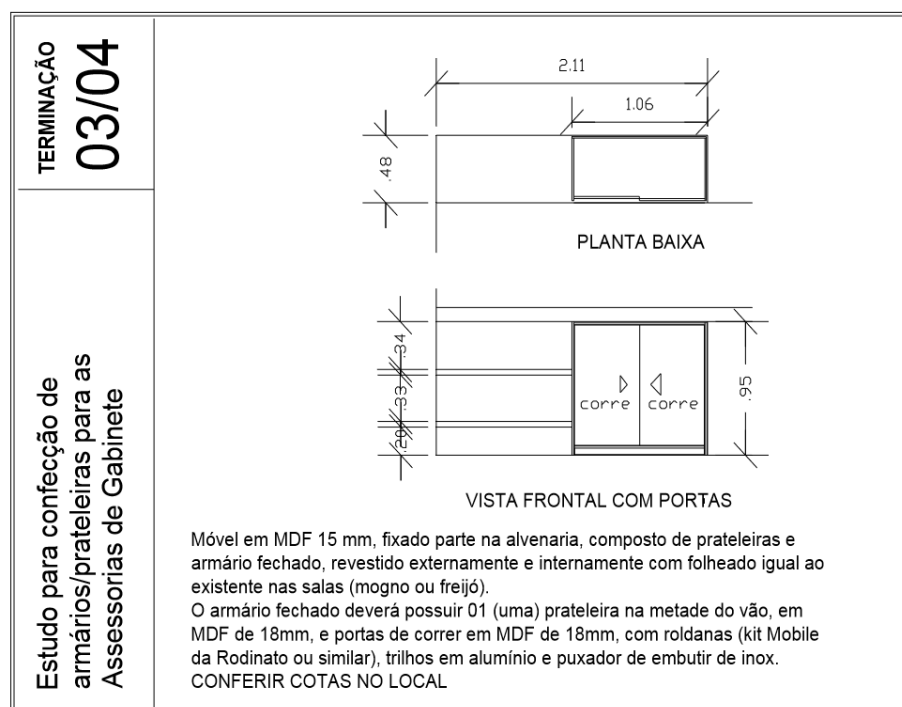


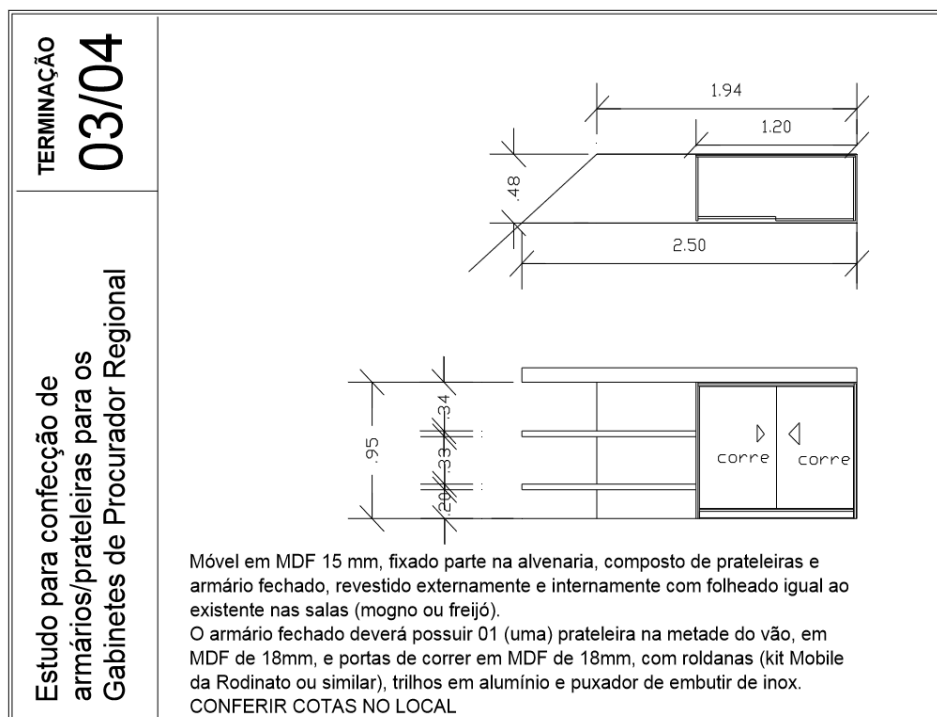
OBS: Deverá ser consultada sempre a SEMAN para aprovação da cor e tipo do MDF, laminado e/ou folheado, na cor padrão do existente.

4.3 Móvel completo do gabinete 1104:

Confecção e instalação de móvel fixo suspenso, em compensado/MDF 15mm, fixado em alvenaria e/ou gesso, composto de um armário fechado com prateleiras internas e externas, com revestimento igual ao dos armários já existentes nos gabinetes (mogno, freijó, ou similar), conforme detalhamento abaixo.

O armário fechado será composto de uma parte fechada e duas prateleiras, conforme projeto em anexo. As portas serão de correr em MDF de 18mm, com roldanas (kit da Rodinato ou similar), com trilhos em alumínio e puxador de embutir de inox, conforme padrão já existente nos móveis da sala. As portas deverão ter fechaduras com chaves, do tipo botão cromada, papaiz ou similar e puxadores de aço inox, tipo Tckinox ou similar, ref.4301, frisado,128mm. As partes externas de 4mm deverão ter reforço por dentro com varão de ferro galvanizado de 1/2", quando da fixação na parede.

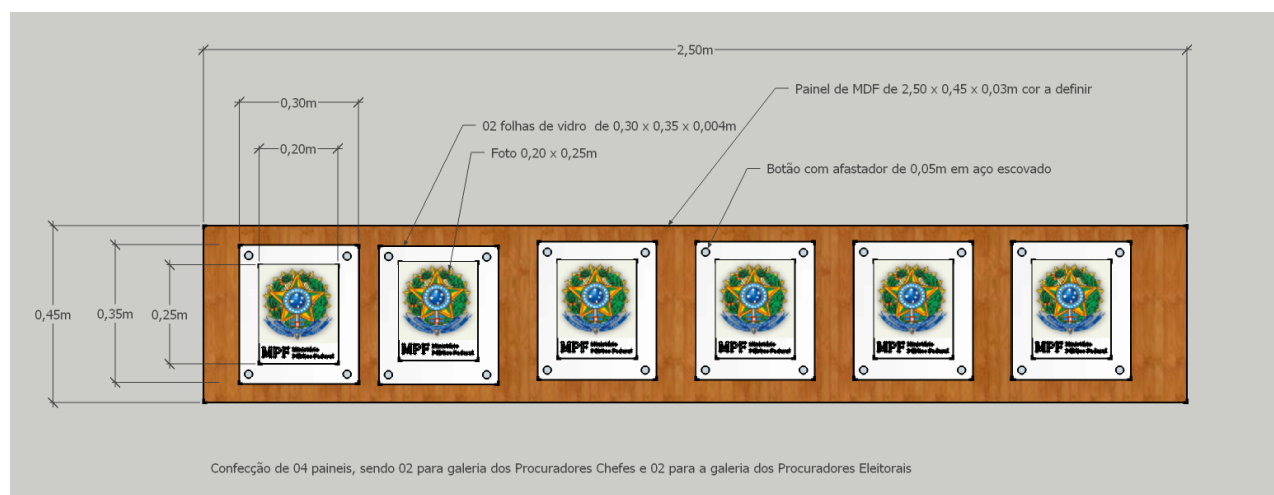




OBS: Deverá ser consultada sempre a SEMAN para aprovação da cor e tipo do MDF, laminado e/ou folheado, na cor padrão do existente.

5 - Painéis para *Hall* do terceiro pavimento (Galeria de Procuradores):

5.1 Confeção e instalação de 04 (quatro) painéis de 2,50m x 0,45m em MDF de 30mm, fixado em alvenaria e/ou gesso. Cada painel será composto de 06 seis conjuntos de vidros de 0,30m x 0,35m x 04mm, tipo sanduíche, fixados individualmente por 04 (quatro) parafusos com acabamento em botão de aço inox.



OBS: Deverá ser consultada sempre a SEMAN para aprovação da cor e tipo do MDF, laminado e/ou folheado, na cor padrão do existente.

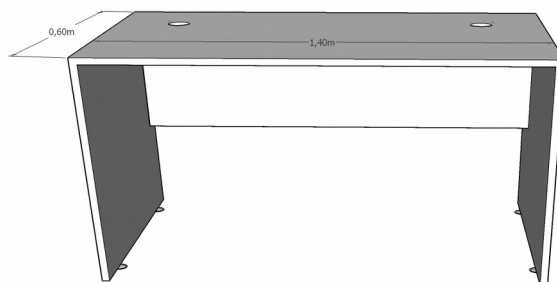
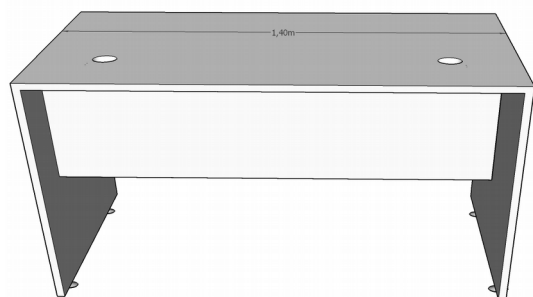
6 - Mesas para sala de treinamento:

6.1 Confeção de 04 mesas de 1.40m x 0.60m

Medidas: 1,40m X 0,60m de profundidade, com altura de 0,74m (incluindo o tampo).

Tampos: Confeccionado em madeira média densidade MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hot melt. Acesso do cabeamento ao tampo através de 2 (dois) passa-cabos em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80mm, com tampa removível e abertura passagem de cabos. Fixação tampo/estrutura feita por meio de parafuso M6.

Painéis laterais: produzidos em madeira de média densidade MDP com mínimo de 25mm de espessura na mesma cor do tampo. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento da parte frontal, posterior e nos topos transversais com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo. Dotados de sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca M6. Paineis frontais: produzidos em madeira de média densidade MDP com mínimo de 18mm de espessura na mesma cor do tampo. Encabeçamento inferior com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Fixação: Todo o sistema de fixação deverá ser através de buchas metálicas e parafuso sistema minifix.

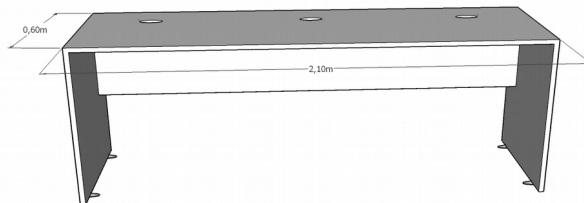
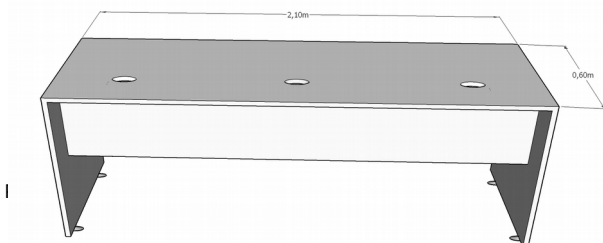


6.2 Confeção de 04 mesas de 2.10m x 0.60m

Medidas: 2,10m X 0,60m de profundidade, com altura de 0,74m (incluindo o tampo).

Tampos: Confeccionado em madeira média densidade MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hot melt. Acesso do cabeamento ao tampo através de 3 (três) passa-cabos em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80mm, com tampa removível e abertura passagem de cabos. Fixação tampo/estrutura feita por meio de parafuso M6.

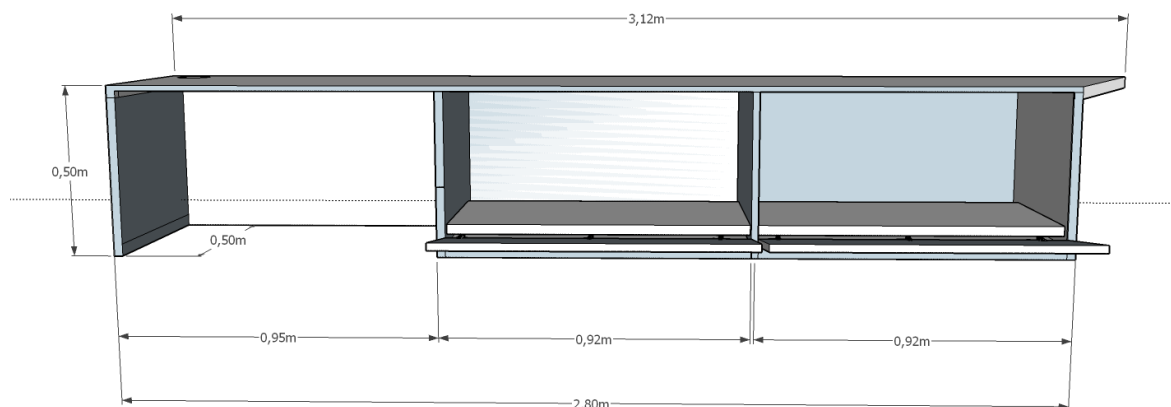
Painéis laterais: produzidos em madeira de média densidade MDP com mínimo de 25mm de espessura na mesma cor do tampo. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento da parte frontal, posterior e nos topos transversais com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo. Dotados de sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca M6. Paineis frontais: produzidos em madeira de média densidade MDP com mínimo de 18mm de espessura na mesma cor do tampo. Encabeçamento inferior com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Fixação: Todo o sistema de fixação deverá ser através de buchas metálicas e parafuso sistema minifix.



7 - Móvel para sala de treinamento:

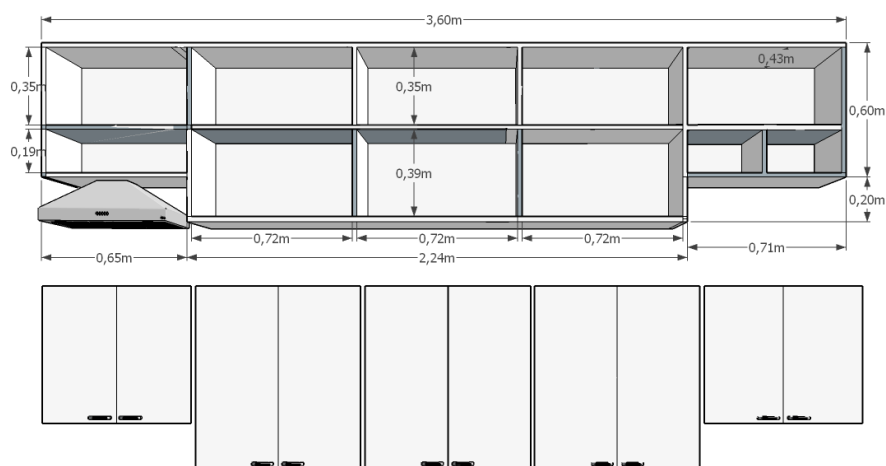
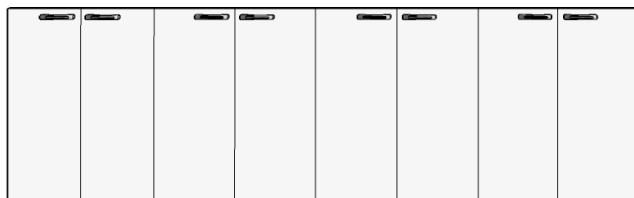
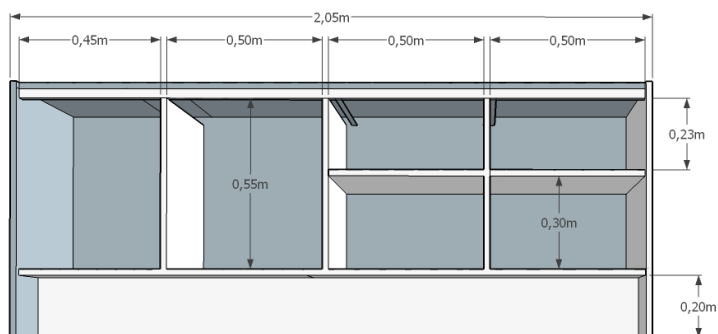
7.1 Confecção de prancha com dois nichos com portas, e prateleiras deslizantes.

Confecção de prancha com dois nichos com portas, prateleiras deslizantes, confeccionada em fibra de madeira (MDF) 25 mm, e fundos em com espessura de 18 a 20 mm, trava com sistema de esferas. Acabamento melamínico na cor a ser definida pela PRR5ª Região. Bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hot melt. As prateleiras deslizantes não deverão exceder o comprimento de 890mm, para evitar envergamento, conferindo a prateleira a capacidade de até 30 kg. **Peças Metálicas:** As dobradiças, corrediças, travas das portas e peças metálicas deverão ser de Aço Inox. **Portas:** em fibra de madeira (MDF) 18 a 20 mm, acabamento melamínico na cor a ser definida com abertura para baixo. As bordas deverão ser em (PVC) 2,5mm de espessura. As dobradiças deverão ser metálicas do tipo zamac, com abertura de 90° graus. **Calha** para passagem de fiação sob o tampo, ao longo da extensão do móvel, com furo no tampo para passagem de fiação com acabamento na mesma cor do revestimento.



8 - Móvel para copa do pavimento térreo:

Confecção e instalação de armários fixos, em compensado naval de 18mm, fixados em alvenaria, revestido interna e externamente em laminado melamínico, tipo fórmica texturizada, inclusive fundo, na cor branca. As bordas deverão ser abaloadas. As portas deverão ser em compensado naval de 18mm, igualmente revestidas, interna e externamente, de laminado melamínico, tipo fórmica texturizada, na cor branca, e serão de giro, fixadas com dobradiças de pressão em aço inox, Ferrari ou similar. Deverão possuir fechaduras com chaves, tipo botão cromado, papaiz ou similar, em aço inox, e puxadores com perfis retangulares em aço inox. OBS: Deverá ser consultado sempre SEMAN para aprovação da cor e tipo do laminado e/ou revestimento do MDF.



9 - PAINEL

Painel em madeira com abertura para ACJ (tipo moldura), medindo 1,80 x 0,60m, confeccionado em compensado de madeira 15 mm, com revestimento folheado de madeira na cor freijó na frente e nas bordas.

Quantidade: 10

QUADRO RESUMO DOS ITENS

Lote/ Item	Descrição	Quantidade registrada	Preço Unitário
LOTE 1	Mobiliário para Assessorias e Gabinete do Exmo Senhor Procurador Eleitoral e para a sala de Reuniões do Gabinete do Exmo Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região		
1/1	Móvel completo do gabinete 1101 - sala de reuniões	01	
1/2	Móvel completo do gabinete e assessoria 1105	01	
1/3	Móvel completo do gabinete 1104	01	
LOTE 2	Mesas para sala de treinamento		
2/1	Mesas de 1.40m x 0.60m	04	
2/2	Mesas de 2.10m x 0.60m	04	
2/3	Móvel para sala de treinamento	01	
3	Painéis para Hall do terceiro pavimento (Galeria de Procuradores)	04	
4	Móvel para copa do pavimento térreo	01	
5	Painel em madeira com abertura para ACJ (tipo moldura)	10	

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000421/2016-74
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 13/2016 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/09

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, por intermédio de seu representante legal _____ (nome completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), / /2016

(Nome e assinatura do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa)
Carteira de identidade nº xxxxx Órgão emissor/XX
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

OBSERVAÇÃO: Esse anexo deverá ser apresentado tão somente pela licitante vencedora e quando devidamente solicitado pelo Pregoeiro.

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000421/2016-74
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 13/2016 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº xx/2016

Aos, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, localizada na rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, o Gerente do Registro de Preços/PRR-5ª Região, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações posteriores, Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16/6/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/2016, registrada na Ata de Julgamento do Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Secretária Regional, às fls. XXX do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário sob medida, para esta Procuradoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
Fornecedor Registrado: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: Representante legal:				

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário destinado a suprir as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRR-5ª Região não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos ou entidades não participantes, desde que autorizados pela PRR-5ª Região.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2016.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº 13/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, localizado na Rua Frei Matias Téves, 65 – Paissandu – Recife/PE;

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pela Secretária Regional da PRR-5ª Região.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1 A vencedora se obriga a confeccionar e instalar o mobiliário objeto deste pregão, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, no prazo previsto neste edital. **A empresa vencedora deverá comparecer obrigatoriamente a sede desta PRR5ª para confirmação das medidas e apresentação de catálogo para escolha do revestimento, antes da confecção dos móveis.**

7.2 Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I do Edital, e cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem entregues na sede desta Procuradoria Regional da República, de segunda a sexta, das 10:00 às 18:00h, nos prazos (de entrega e de validade dos produtos) e preços estipulados;

7.3 Substituir os materiais no período de garantia, não aceitos pelo CONTRATANTE, **no prazo de até 10 dias úteis, de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração.**

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata o edital do Pregão nº 13/2016 da PRR-5ª Região, seus anexos, e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar nos itens deste Pregão na forma descrita na cláusula III desta Ata.

8.2. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos nºs 3.555/2000 e 7.892/2013, com respectivas alterações.

Recife, ____ de _____ de 2016

Gerente de Registro de Preços
PRR-5ª Região

Empresa/ Representante legal